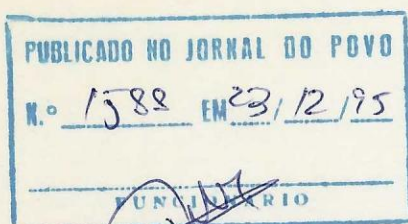


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 044 - 228 6543
SARANDI - CEP. 86985-000 - PARANA



LEI Nº 622/95

SUMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Municipal de Saúde, para o Exercício de 1.996.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 1.996, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS, estima a receita em R\$-1.160.000,00 (Um milhão, cento e sessenta mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITA		
1.1 - RECEITAS CORRENTES		
- Receita Tributária	R\$- 50.000,00	
- Receita de Contribuições	R\$- 10.000,00	
- Receita Patrimonial	R\$- 20.000,00	
- Transf. Correntes	R\$-950.000,00	
- Outras Rec. Correntes	R\$- 10.000,00	R\$-1.040.000,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL		
- Transf. de Capital	R\$-120.000,00	R\$- 120.000,00
TOTAL DA RECEITA		R\$-1.160.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

2000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$-1.160.000,00

2001 - Serviço Médico-sanitário R\$-1.160.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$-1.160.000,00
=====

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, em 05 de Dezembro de 1.995.

Milton Aparecido Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal